LEI Nº305, DE 04 DE ABRIL DE 2005.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A FINALIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes legais, Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face às despesas elencadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 2º - A transferência dos recursos de que trata esta Lei somente será efetivada através de convênios celebrados com o Instituto Mineiro de Agricultura – IMA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Santana do Paraíso e Ipatinga, Instituto Cenibra, ICMG/UNILESTE e Banco Popular para tal finalidade, quando deverão ser integralmente observadas as normas do art. 116, da Lei Federal 8.666/93, em especial no que concerne ao plano de trabalho e ao plano de aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º - A concessão da transferência dos recursos fica condicionada, ainda, à aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, procederão à fiscalização da utilização dos recursos transferidos, ficando as entidades beneficiadas obrigadas a, nos prazos estabelecidos no convênio a ser celebrado, encaminhar a documentação necessária à prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenção.

Art. 5º - Como fonte de recursos destinados à abertura do crédito de que trata o *caput do artigo 1º*, será observado o disposto nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 04 de abril de 2005.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal